



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.651/89.- De 06 de Setembro de 1.989.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de cruz\$ 49.110,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no setor de contabilidade da Câmara, um crédito adicional suplementar no valor de cruz\$ 49.110,00 (quarenta e nove mil e cento e dez cruzados novos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Codificação	Especificação	Valor (cruz\$)
CORPO LEGISLATIVO		
3111-01010012-1	Pessoal Civil	20.430,00
SECRETARIA E CONTABILIDADE		
3111-01070212.1	Pessoal Civil	18.830,00
3251-010702.2.1	Inativos	1.470,00
3252-01070212.1	Pensionistas	8.380,00
Total.....		49.110,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na forma do art. 43 § 1º inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 06 de Setembro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo

ADMINISTRAÇÃO: NENÉ E ATHER

